



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Procedimentos para o recebimento das Novas Ações – Capitalização de Créditos pelos Credores Opção de Reestruturação I

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 21 de agosto de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral os procedimentos que devem ser observados pelos credores quirografários que elegeram a “Opção de Reestruturação I” (“Credores Opção I”) prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“PRJ”) para o recebimento das novas ações ordinárias a que fizerem jus em razão do aumento de capital a ser integralizado por meio da capitalização do saldo remanescente dos créditos detidos por tais Credores Opção I, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia de 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial (“Novas Ações – Capitalização de Créditos”, “Créditos” e “Aumento de Capital – Capitalização de Créditos”, respectivamente).

As Novas Ações – Capitalização de Créditos serão emitidas e disponibilizadas no ambiente escritural do Banco do Brasil S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Banco do Brasil”), que possui procedimentos para a escrituração e a entrega das Novas Ações – Capitalização de Créditos aos Credores Opção I, em observância às regras previstas na Resolução CVM nº 33 de 19 de maio de 2021.

Para que o Credor Opção I, seja ele uma pessoa física ou uma pessoa jurídica, possa receber as Novas Ações – Capitalização de Créditos no ambiente escritural do Banco do Brasil, este deverá comprovar que está habilitado para receber tais ações sob as perspectivas regulatória e legal do Brasil, mediante o envio para o Banco do Brasil, até a data-limite de 23 de outubro de 2024 (“Data-Limite”), dos documentos indicados no Anexo I deste Comunicado ao Mercado, por meio do e-mail aescriturais@bb.com.br, (com cópia para invest@oi.net.br), incluindo a comprovação de registro de contribuinte válido no Brasil (CPF/CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa 2.119/22 (aplicável

para pessoas jurídicas)¹ ou Instrução Normativa 2.172/24 (aplicável para pessoas físicas)² da Receita Federal do Brasil (“Comprovação de Habilitação”).

Caso algum Credor Opção I não seja capaz de cumprir, até a Data-Limite, com as exigências regulatórias e legais brasileiras, a exemplo das descritas neste Comunicado ao Mercado, para receber as Novas Ações – Capitalização de Créditos, incluindo o envio da Comprovação de Habilitação ao Banco do Brasil, a Companhia informa que permitirá a tal Credor Opção I, a seu critério, optar por receber *American Depositary Receipts* (“ADRs”) representativos das Novas Ações – Capitalização de Créditos a que fariam jus, em linha com o previsto no *Rights Offering Memorandum*, mediante o envio para Companhia, através do e-mail invest@oi.net.br, até a Data-Limite, dos documentos indicados no Anexo II deste Comunicado ao Mercado (“Opção ADRs”). A Companhia esclarece ainda que as escolhas de pagamento realizadas pelo Credor Opção I, nos termos do PRJ e no contexto do *Rights Offering Memorandum*, permanecerão válidas, de modo que tal credor que não deseje mudar a sua escolha para a Opção ADRs está dispensado de adotar este procedimento ou reafirmar sua escolha.

A Companhia reforça a importância dos Credores Opção I seguirem integralmente, até a Data-Limite, as exigências regulatórias e legais brasileiras e os procedimentos descritos neste Comunicado ao Mercado, tomando todas as medidas necessárias para o envio de todos os documentos necessários indicados neste comunicado.

Caso determinado Credor Opção I não envie a Comprovação de Habilitação e a documentação necessária do Anexo I ou, alternativamente, escolha a Opção ADRs e não envie a correspondente documentação necessária do Anexo II até a Data-Limite, o respectivo Credor Opção I não receberá as Novas Ações – Capitalização de Créditos a que faria jus e **(i)** tais ações serão redistribuídas, de forma *pro rata*, entre os demais Credores Opção I que tenham observado os procedimentos indicados acima, limitado ao saldo remanescente de seus Créditos; e **(ii)** o respectivo Credor Opção I não receberá outra compensação de qualquer natureza relativa à parcela de seu Crédito que seria capitalizada no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, sendo certo que, neste caso, a referida parcela do respectivo Crédito será considerada como deságio para todos os fins do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre qualquer alteração nas informações descritas neste Comunicado ao Mercado.

¹ “Anexo I - ENTIDADES OBRIGADAS A SE INSCREVER NO CNPJ (...) Entidades obrigadas a se inscrever no CNPJ: (...) XVI - as entidades domiciliadas no exterior que, no País: a) sejam titulares de direitos sobre: (...) 6. aplicações no mercado financeiro ou de capitais; (...)”

² “Art. 4º Estão obrigadas à inscrição no CPF as pessoas físicas: (...) II - residentes no Brasil ou no exterior, que: (...) c) operarem no mercado financeiro ou de capitais no Brasil, inclusive em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados; (...)”

Os termos não definidos de outra forma neste Comunicado ao Mercado terão os significados a eles atribuídos na forma do Plano de Recuperação Judicial da Companhia disponível para consulta no website da Recuperação Judicial (<https://www.recjud.com.br/>).

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Cristiane Barretto Sales

Diretora de Finanças e de Relações com Investidores

Anexo I

Lista de documentos exigida pelo Banco do Brasil para recebimento das Novas Ações – Capitalização de Créditos

Pessoa Física:

- (i) documento de identidade;
- (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- (iii) comprovante de residência.

Pessoa Jurídica:

- (i) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado;
- (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário; e
- (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

Pessoa Física Estrangeira (envio pelo representante legal):

- (i) documento de identidade;
- (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- (iii) comprovante de registro do investimento no sistema do BACEN.

Pessoa Jurídica Estrangeira (envio pelo representante legal):

- (i) documentos constitutivos devidamente traduzidos;
- (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- (iii) comprovante de registro do investimento no sistema do BACEN.

Representação por Procuração:

- (i) cópia original de instrumento público de mandato com poderes específicos para representar os acionistas titulares de ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e
- (ii) documentos de identificação, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Observações:

- Os investidores estrangeiros deverão ter representante legal constituído no Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
- Toda a documentação em língua estrangeira, inclusive em língua inglesa, deverá estar acompanhada de suas respectivas traduções juramentadas.
- Todos os documentos emitidos no exterior deverão ser notariados e consularizados, caso o país de origem não participe da Convenção de Haia. Nas hipóteses em que o país de origem seja participante da Convenção de Haia, os documentos deverão ser notariados e apostilados no país de origem.

Anexo II

Lista de documentos para recebimento de ADRs

- (i) Nome do beneficiário titular
- (ii) Endereço
- (iii) E-mail de contato
- (iv) Número de participante do *Depository Trust Company* (“DTC”)
- (v) Nome de participante do DTC
- (vi) Número de telefone do participante do DTC
- (vii) E-mail de contato do participante do DTC
- (viii) Número da conta do participante do DTC